



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

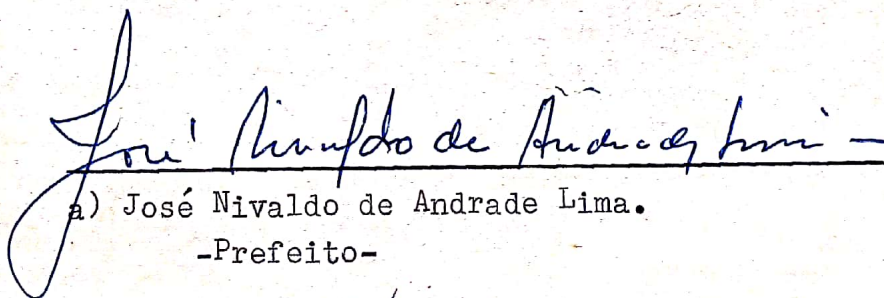
LEI MUNICIPAL Nº 71, de 21 de setembro de 1967.

EMENTA: Suprime a Lei Municipal nº 62
de 10 de agosto de 1967.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica suprimida a Lei Municipal nº 62, de 10 de agosto de 1967, que denominada, GRUPO JOÃO MARQUES.
- ART. 2º - Fica denominado de GRUPO ESCOLAR EDSON ALVARES, o Grupo :
escolar do Estado desta cidade.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1967.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-